

## RESOLUÇÃO SENAC CR/PB Nº. 005/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM GUIA DE TURISMO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO SESC/PB PARA A UNIDADE OPERATIVA: SENAC – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEP/CG.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial-SENAC, Administração Regional no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**CONSIDERANDO**, as atribuições conferidas pelo art.20 da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, com a nova redação dada a esse artigo pela Lei nº12.816, de 05 de junho de 2013, sobre a integração do Senac ao sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 984, de 27 de julho de 2012 que dispõe sobre a integração dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ao Sistema Federal de Ensino, no que tange aos cursos técnicos de nível médio.

**CONSIDERANDO**, A Lei nº 13.415/2017 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio e definindo uma nova organização curricular, mais flexível, que contemple uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de diferentes possibilidades de escolhas aos estudantes, os itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional.

**CONSIDERANDO**, que o Serviço Social do Comércio – SESC/PB, possui o Ensino Médio, autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.

**CONSIDERANDO** que a escola do Senac – Centro de Educação Profissional – CEP/CG, está equipada com recursos tecnológicos e didático pedagógico adequados às exigências do curso e às determinações constantes nas legislações educacionais vigentes e do modelo pedagógico Senac;

**CONSIDERANDO**, que a Equipe Técnica Pedagógica Sesc/Senac formatou o Projeto Político e Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio Sesc-Senac, em conformidade com a Educação Profissional e Tecnológica, como também, observando o currículo do ensino médio, composto pela (BNCC) - Base Nacional Comum Curricular, nos termos do artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/2018, que o Currículo do Ensino Médio deve ser composto pela Formação Geral Básica (FGB) e por Itinerários Formativos (IF), partes indissociáveis de um mesmo todo, organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, para autorização do Conselho Regional do Senac/PB;

**RESOLVE Ad Referendum do Conselho Regional:**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento do curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Guia de Turismo, na modalidade Presencial, integrado ao Ensino Médio, com execução compartilhada do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PB e do Serviço Social do Comércio SESC/PB, nas Unidades da Escola SESC/ SENAC em Campina Grande no Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Aprovar o documento - Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico integrado ao Ensino Médio Sesc/Senac Paraíba, que contém os objetivos, com referências educacionais, filosóficos e pedagógicos, ampliando significativamente o entendimento sobre a importância das teorias educacionais e sua aplicabilidade em questões relativas ao mundo do trabalho, respaldado na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na BNCC – Base Nacional Comum Curricular e nos documentos regulamentadores da educação profissional e técnica de nível médio do Sistema Federal de Ensino, a serem adotadas, parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de março de 2024.



**José Marconi Medeiros de Souza**  
Presidente do CR/SENAC/PB